

Resumo das Leis de Incentivo



www.infinitproducoes.com

ÂMBITO FEDERAL – Imposto de Renda**Lei nº 8.313/91: LEI ROUANET**

A Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) com o objetivo de ampliar o acesso à cultura e a produção cultural em todas as regiões.

São aceitos projetos de incentivo à formação artística e cultural; fomento à criação artística; preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico; estímulo ao conhecimento de bens e valores culturais e de apoio a outras atividades culturais e artísticas. Ou seja, é possível propor a restauração ou construção de um centro cultural, planos anuais de manutenção de espaços culturais, orquestras, museus, companhias de teatro e dança, construção de bibliotecas e de projetos literários itinerantes, produção de shows, feiras, espetáculos, livros, festivais, música, etc.

Quem pode Utilizar?

Qualquer cidadão que realize a declaração e de imposto de renda ou qualquer empresa tributada com base no lucro real pode apoiar projetos culturais utilizando o mecanismo do incentivo fiscal previsto em Lei. Pessoas físicas terão desconto de até 6% do imposto devido e pessoas jurídicas, de até 4%

Dedutibilidade: Como despesa operacional, de 100% das despesas no Art.18 e até 70% no Art.26.

<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/o-que-e/#incentivo>

ÂMBITO ESTADUAL – Imposto - ICMS

A nova Lei de ICMS (8266/2018), revoga a anterior (1954/1992) e além de manter, amplia os benefícios para projetos culturais e esportivos.

Quem pode utilizar?

Empresa contribuinte do ICMS no Estado do Rio de Janeiro, que patrocina projetos culturais e esportivos, e que se encontra em situação de regularidade fiscal com a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ) e a Receita Federal, e de regularidade com a SEC.

Após escolher o projeto a ser patrocinado e realizar o aporte dos recursos de patrocínio no projeto cultural, a empresa patrocinadora estará apta a deduzir o valor relativo a 3% do ICMS a ser pago no mês.

O valor do benefício fiscal concedido à empresa patrocinadora será correspondente a **100%** (cem por cento) da cota de patrocínio que se comprometer a realizar,.

PROPONENTE - Pessoa Jurídica ou Física

Estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo prioritariamente cultural e esportivo, explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela promoção e execução do projeto a ser patrocinado.

ÂMBITO MUNICIPAL – Imposto - ISS

Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº5.553/2013.

Empresas que investirem em projetos aprovados pela Sec. de Cultura :
abatimento de 100% do ISS devido, limitado a 20% do total de imposto;

Quem pode utilizar?

Empresa contribuinte do ISS no município do Rio de Janeiro, que patrocina projetos culturais e que se encontra em situação de regularidade fiscal com a Secretaria Municipal de Fazenda, Receita Federal.

Tanto o produtor, quanto o patrocinador, precisam inscrever-se no edital anual da Secretaria Municipal de Cultura, para estar apto ao benefício.

- **Calendário da Lei**
- A Lei do ISS opera com um calendário fixo anual que tem por etapas mais importantes:
- 1 a 31 de maio – Edital do Produtor Cultural
- Julho – Resultado Final do Edital do Produtor Cultural
- 1 a 31 de agosto – Edital do Contribuinte Incentivador
- Outubro – Resultado Final Edital do Contribuinte Incentivador
- 01/Nov a 15/dez – Janela de Captação.

<https://portaldoiss.prefeitura.rio/a-lei-do-iss/>